



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 SESI-DR/TO

SEGUNDA CHAMADA / REPUBLICAÇÃO

O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Tocantins, doravante denominado **SESI-DR/TO**, torna pública, por intermédio da Comissão de Contratação com Disputa, a realização, de forma **PRESENCIAL**, de **SELEÇÃO COM DISPUTA**, na forma **ABERTA**, sob o critério **ECONÔMICO** representado pelo **MENOR PREÇO**, nos termos e condições a seguir dispostos.

01. DO PREÂMBULO

1.1. Este Chamamento será realizado **de forma presencial**, em sessão pública no seguinte endereço:

- **Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP.: 77.020-016, Ed. Armando Monteiro Neto.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por membros da Comissão de Contratação com Disputa do Sesi, conforme normativos internos.

1.3. Serão observadas as datas e horários especificados em tabela abaixo para os procedimentos referentes a este Chamamento Público:

EVENTO	DATA	HORÁRIO (DF)
Início da sessão pública	14/05/2024	15h00min
Abertura das propostas	14/05/2024	15h15min

1.4. Todas as referências de tempo no Chamamento, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

1.5. As solicitações de esclarecimentos / dúvidas decorrentes da interpretação deste Chamamento deverão ser encaminhadas à Comissão de Contratação com Disputa, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do endereço eletrônico: cpl@sistemafieto.com.br até as 17h30min do dia **08/05/2024**, as quais serão devidamente respondidas.

02. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamento (TELEVISAO SMART TV 75" 4K), destinado a finalização da implantação da sala multifuncional para Atendimento Educacional Especializado -AEE – Sesi-DR/TO, tudo em conformidade com as especificações e condições previstas neste Chamamento e seus Anexos.

2.2. Este Chamamento é composto dos seguintes anexos:

- 2.2.1. Termo de Referência - Anexo I;
- 2.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - Anexo II;
- 2.2.3. Declaração de Relação de Parentesco – Anexo III;
- 2.2.4. Minuta de Contrato – Anexo IV;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- 2.2.5. Modelo de proposta – Anexo V;
- 2.2.6. Questionário de Due Diligence – Anexo VI;
- 2.2.7. Termo de Compromisso de Terceiros – Anexo VII.

03. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta disputa as pessoas jurídicas do **ramo pertinente ao objeto desta**, que atendam às exigências e condições estabelecidas no Chamamento, exceto consórcio.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIETAMENTE DESTA DISPUTA EMPRESAS QUE:

3.2.1. Estejam suspensas do direito de contratar com qualquer ente regional do SESI; cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em processos de seleção com disputa e impedimento de contratar com o SESI;

3.2.2. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do SESI;

3.2.3. Apresentem-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

3.2.6. Empresas cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Chamamento;

3.2.7. Pessoas jurídicas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.7.1. Caso a PARTICIPANTE se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de qualificação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

3.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992;

3.2.9. As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente Chamamento, consoante segue:

Bandeira Vermelha	<ul style="list-style-type: none">• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.
--------------------------	---

04. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

4.1. A proposta comercial e a documentação de qualificação deverão ser entregues à Comissão de Contratação com Disputa em **envelopes separados (ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL; ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO)**, timbrado, opaco, indevassável, rubricado, constando na face externa obrigatoriamente o seguinte:

À Comissão de Contratação com Disputa do Sesi-DR/TO

ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL

Chamamento Público nº 005/2024 Sesi-DR/TO

Razão Social da Participante: _____

CNPJ da Participante: _____

À Comissão de Contratação com Disputa do Sesi-DR/TO

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

Chamamento Público nº 005/2024 Sesi-DR/TO

Razão Social da Participante: _____

CNPJ da Participante: _____

4.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser entregues grampeados ou perfurado e presos com grampo tipo trilho ou então presos por qualquer outro meio que impossibilite a soltura de qualquer documento dos demais. Pedimos não entregar documentação encadernada, que dificulta a montagem do processo.

05. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

5.1. A Proposta Comercial deverá ser emitida de acordo com as especificações, prazos e demais detalhamentos descritos ao ANEXO I deste instrumento, contendo:

5.1.1. Especificação completa do material ofertado pelo PARTICIPANTE e não cópia idêntica da descrição do material;

5.1.2. Catálogo do item;

5.1.3. Apresentar para cada material a marca, código de referência (se houver) e demais características dos materiais ofertados.

5.2. A proposta deve ser assinada por responsável identificado no contrato social, podendo esta, ser firmada por procurador da empresa. Caso a PROPOSTA COMERCIAL seja assinada por procurador, deve ser entregue acompanhada de procuração concedendo poderes para assinar documentos e firmar contratos em nome do PARTICIPANTE vencedor, acompanhada de documento de identificação do procurador.

5.3. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da data da reunião de abertura deste processo com disputa. Não havendo indicação expressa, o prazo será considerado como sendo de 90 (noventa) dias, e em ambas as hipóteses, ficará suspenso pela interposição de reconsiderações.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

5.4. Além de todos os custos diretos com o fornecimento dos itens, os preços apresentados na proposta deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução do objeto contratado, cobrindo todas as despesas diretas e indiretas, os custos de mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, acessórios, transportes, alimentação, lucros, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem na única e total contraprestação pela dos fornecimentos dos itens.

5.5. Em nenhuma hipótese o SESI, aceitará arcar com responsabilidade solidária ou subsidiária relativa a qualquer despesa pré-existente ou superveniente não incluída no preço total ofertado que será expressamente discriminado no instrumento contratual derivado.

5.6. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Chamamento;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Chamamento, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Chamamento;
- c) Tem plenas condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Chamamento pelo valor e prazo constantes de sua proposta.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de qualificação, sujeitará a PARTICIPANTE às sanções previstas neste Chamamento.

5.8. É facultado à Comissão realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

06. DA PROPOSTA DE PREÇO DEFINITIVA

6.1. O PARTICIPANTE, cuja proposta for a mais vantajosa, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação realizada pela Comissão para o envio da proposta de preços definitiva, no mesmo modelo constante no anexo V.

6.2. O não cumprimento do envio da proposta de preço dentro do prazo acima estabelecido poderá ocasionar a desclassificação da participante.

07. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1.1. A partir do horário previsto neste instrumento e tendo as participantes entregue os ENVELOPES "A" e "B", terá início a reunião pública para a disputa do referido objeto.

7.1.2. Recebidos os envelopes de todos as participantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão e por um representante de cada participante presente.

7.1.3. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das participantes, a Comissão desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Chamamento, informando quais serão aquelas que continuarão no processo de seleção.

7.1.4. Serão classificadas para a etapa de oferta de propostas sucessivas aquelas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

7.1.5. As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 7.1.4, não integrarem a lista de classificadas para a etapa de oferta de propostas verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas da seleção.

7.1.6. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

7.1.7. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;

7.1.8. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento;

7.1.9. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;

7.1.10. Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA do SESI.

7.1.11. A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do item 7.1.10 acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.

7.1.12. Caberá pedido de reconsideração da decisão que desclassificar as propostas das participantes, nos termos do art. 15 do RCA do SESI.

7.1.13. O prazo para a apresentação do pedido de reconsideração apenas se inicia quando da ciência da decisão referente à fase do exame dos documentos de qualificação, podendo também a participante renunciar o direito ao pedido de reconsideração a qualquer momento após ciência da decisão de desclassificação da proposta.

7.2. DA OFERTA DE PROPOSTAS VERBAIS

7.2.1. Os participantes deverão proceder à apresentação de documentos que atestem a condição de representação da empresa, tais como: procuração pública ou particular; ou documento pessoal para identificação de sócio que possua poderes de representação em ato constitutivo e/ou contrato social consolidado, visando sua credencial para oferta de proposta verbais.

7.2.2. Após a classificação das propostas, terá início a etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais.

7.2.3. A Comissão realizará uma rodada de oferta de propostas, convidando a participante classificada que tenha elaborado a proposta de maior preço a fazer a sua oferta, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

7.2.4. Havendo oferta, a Comissão realizará uma nova rodada, começando pela última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais oferta e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

7.2.5. Só serão consideradas as ofertas inferiores ao último menor preço obtido.

7.2.6. A participante que não apresentar oferta numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

7.2.7. Não havendo propostas verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta etapa.

7.2.8. A Comissão, após declarar encerrada a etapa de ofertas verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

7.2.9. Será classificada como primeira colocada da seleção a participante que atender as condições do Chamamento e apresentar o menor preço Global, ou por item, quando for o caso. As demais participantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente.

7.2.10. O PARTICIPANTE somente poderá oferecer proposta verbal de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pela Comissão, e também propostas verbais cujos valores forem superiores à última oferta do concorrente que tenha sido anteriormente registrado.

7.2.11. Não serão aceitos duas ou mais propostas verbais de mesmo valor, prevalecendo aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

7.2.12. Durante o transcurso da sessão pública, os PARTICIPANTES serão informados em tempo real do valor da menor proposta verbal registrada que tenha sido apresentada pelas demais, por meio de mídia visual.

7.2.13. Esta seleção com disputa será conduzida na forma aberta, de modo os PARTICIPANTES apresentarão lances públicos, sucessivos e decrescentes, conforme previsão do §1º, art. 5º, do RCA do SESI.

7.2.14. Sendo ofertada proposta verbal manifestamente inexecutável, a Comissão poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.2.15. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando a todos a nova data e horário para sua continuidade.

7.2.16. Não poderá haver desistência da proposta verbal ofertada, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Chamamento.

7.2.17. Atendidas as especificações deste Chamamento, estando qualificada a PARTICIPANTE e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Comissão declarará a empresa vencedora do respectivo Item.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Superada a etapa de oferta de propostas verbais, a Comissão poderá ofertar contraproposta ao PARTICIPANTE que tenha apresentado o preço mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observadas as regras contidas neste chamamento, não se admitindo negociar condições diferentes das que aqui estão previstas.

8.2. A Comissão não aceitará, em hipótese alguma, item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

9. DA QUALIFICAÇÃO – ENVELOPE 02

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de qualificação do PARTICIPANTE detentor da proposta classificada, a Comissão verificará se existe eventual descumprimento



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, relativo a TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.1.2. Consulta de Pessoa jurídica referente a Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), disponível em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

9.1.3. Constatada a existência de sanção que possua o condão de impedimento de participação, a Comissão reputará o PARTICIPANTE desqualificado.

9.2. As **PARTICIPANTES deverão apresentar as documentações abaixo indicadas**, em simples cópia reprográfica e/ou documentos impressos que tenham sido assinados de forma digital:

9.3. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto deste processo.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.
- c) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da PARTICIPANTE;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da PARTICIPANTE;
- e) Certificado de Regularidade de situação do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeitos de Negativa;

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **apresentado em papel timbrado do emitente** que comprove ter a PARTICIPANTE fornecido de maneira satisfatória, objeto similar com o deste chamamento, **em original ou cópia reprográfica**. O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como: nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado; nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Caso a PARTICIPANTE se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de qualificação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial

9.7. DECLARAÇÕES:

a) **D.1. Declaração da PARTICIPANTE em atendimento ao artigo 45 do Regulamento de Contratações e Alienações do Sesi.**

Apresentar declaração, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui a participação ou representação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesi, no quadro societário da empresa, não havendo impedimento, atendendo o disposto no artigo 45 do Regulamento de Contratação e Alienações do Sesi.

b) **D.2. Declaração do PARTICIPANTE, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.**

c) Apresentar Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO, respondido, disponível em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, consoante modelo previsto no Anexo VI, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO.

d) Apresentar Termo de Compromisso de Terceiros, disponível em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, consoante modelo previsto no Anexo VII, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO.

9.8. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO:

9.8.1. A qualificação das PARTICIPANTES será avaliada com base nos documentos contidos no envelope 02.

9.8.2. Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos com prazo de validade omissos serão aceitos apenas se expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data da Sessão Pública, **excetuando-se aqueles que visem atestar capacidade técnica**, pois seu teor e validade não extingue com o decurso do tempo.

9.8.3. Somente serão analisados e considerados para este chamamento, os documentos descritos nos itens 9.3, 9.4, 9.5, 9.6 e 9.7 e suas alíneas, sendo o excedente desprezado.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

9.8.4. Os documentos apresentados, especialmente os extraídos pela internet, serão diligenciados para verificação de sua validade pela Comissão, junto aos órgãos expedidores.

9.8.5. O ramo de atividade da PARTICIPANTE, constante dos seus atos constitutivos ou de outros Documentos de Qualificação, deverá ser compatível ao objeto deste chamamento.

9.8.6. Em se tratando a PARTICIPANTE de filial, os Documentos de Qualificação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.8.7. A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Chamamento, será desqualificada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao PARTICIPANTE que: (I) ensejar o retardamento da execução do Processo, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal, (VI) recusar-se injustificadamente a cumprir as exigências deste Chamamento para assinatura do CONTRATO, (VII) não apresentar as devidas justificativas quando necessário, ou (VIII) não executar por completo o objeto deste Chamamento, estará sujeito, isolado ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Sesi por período de até 05 (cinco) anos;
- d) Perda do direito de contratar

10.2. Da multa eventualmente imposta à PARTICIPANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento ou apresentada defesa, seus dados serão encaminhados à Autoridade Superior para proceder à cobrança da multa, que poderá ser mediante a retenção e/ou dedução de eventuais créditos ou na ausência destes, mediante negociação ou ação judicial.

10.3. Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.4. Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

11. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

11.1. Os participantes que possuírem interesse em pedido de reconsideração nos moldes no subitem 11.2, **deverão manifesta-se em até 30 (minutos) da divulgação da decisão**, sob pena de decadência, não havendo o que requerer em momento posterior.

11.1.1. A manifestação de interesse em interpor reconsideração deverá ser realizada no "chat" referente ao lote de desclassificação, sob pena de inadmissibilidade da reconsideração caso seja apresentada.

11.1.2. Manifestações extemporâneas quanto ao interesse em interpor reconsideração não serão recebidas e/ou respondidas.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

11.1.3. Havendo manifestação de interesse em interpor reconsideração, a Comissão assegurará o prazo estipulado no item a seguir.

11.2. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA), **no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão.**

11.3. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.

11.4. Os pedidos de reconsideração serão recepcionados e julgados pela própria Comissão.

11.5. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e protocolados por e-mail ou presencialmente, no endereço eletrônico: cpl@sistemafieto.com.br ou por meio de protocolo na recepção localizada no mesmo endereço desta disputa, nos prazos já indicados.

12. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

12.1. A PARTICIPANTE estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

12.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo PARTICIPANTE e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

12.3. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” pelo PARTICIPANTE acarretará sua **DESQUALIFICAÇÃO**.

12.4. A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão e pela área de Compliance, observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e as políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

13.2. A PARTICIPANTE que seja CONTRATADA se compromete, ainda, a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponíveis em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, por conseguinte, estar ciente de que a fiel observância às políticas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto em tais regimentos.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

13.3. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

13.4. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

13.5. A PARTICIPANTE/CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

13.6. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

13.7. A PARTICIPANTE caso seja CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, a CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.

13.8. Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para o CONTRATANTE.

13.9. A PARTICIPANTE, caso seja contratada, autoriza o CONTRATANTE a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

13.10. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

13.11. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br.

14. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. A PARTICIPANTE, se contratada, compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

15.1. Aplica-se ao presente Chamamento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

15.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente chamamento, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3. As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

15.4. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

15.5. As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

15.6. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando o CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

15.7. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

15.8. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.

15.9. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

15.10. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

15.11. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este chamamento poderá ser justificadamente cancelado a qualquer momento pelo Sesi-DR/TO.

16.2. A participação nesta disputa implica em total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Chamamento.

16.3. Não havendo pedido de esclarecimento, no prazo estipulado no item anterior, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao PARTICIPANTE o direito a qualquer reclamação posterior.

16.4. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Contratação com Disputa, assessorando-a, quando necessários, profissionais internos ou externos, de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das PARTICIPANTES.

16.5. É condição intransponível que os PARTICIPANTES que se relacionam ou venham a se relacionar com o Sesi, não utilizem mão de obra infantil, em qualquer atividade, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

16.6. O PARTICIPANTE vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor global atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 40 do Regulamento de Contratações e Aliações do Sesi, em decorrência de fato superveniente ocorrido após a contratação e mediante decisão fundamentada, PRÉVIA E ESCRITA do CONTRATANTE, sob pena de configurar serviço não autorizado.

16.7. O PARTICIPANTE vencedor se obriga a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de qualificação exigidas no chamamento.

16.8. A validade dos documentos apresentados, quando não expressa nos mesmos, será de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura deste Chamamento.

16.9. O curso do prazo de vigência das propostas ficará suspenso pela interposição de pedidos de reconsideração, e voltará a correr após o julgamento.

16.10. Em caso de expiração do prazo de validade da proposta, a Comissão poderá solicitar aos PARTICIPANTES que prorroguem o prazo de validade.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

16.11. Os casos omissos neste chamamento serão resolvidos pela Comissão de Contratação com Disputa.

16.12. As PARTICIPANTES podem ser sancionadas por seus atos, omissivos ou comissivos, a exemplo da prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos deste chamamento, fraude fiscal, comportamento inidôneo, não entrega de documentação, dentre outros.

16.13. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase deste chamamento e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Qualificação e/ou da Proposta Comercial.

16.14. As PARTICIPANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/DESQUALIFICAÇÃO.

16.15. A empresa, uma vez contratada, obrigará-se com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da Proposta em todos os seus termos.

16.16. As normas disciplinadoras deste chamamento serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Entidade, e aos princípios da transparência, equidade, ética e integridade.

16.17. A qualquer momento, mesmo após a Qualificação, a PARTICIPANTE poderá ser declarada desqualificada em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, impedindo que se assine o contrato.

16.18. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão, com aplicação das disposições previstas no Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi, que determinará sempre o prosseguimento do chamamento quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o Sesi e às PARTICIPANTES.

16.19. Poderá a Comissão, no interesse do Sesi, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da disputa e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.20. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato ou documento equivalente.

16.21. A PARTICIPANTE vencedora do chamamento será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, para assinar o contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela participante vencedora durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesi.

16.22. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao PARTICIPANTE as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- c) Suspensão do direito de contratar com o Sesi, por prazo de até 05 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

16.23. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado com o vencedor, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

16.24. Faz parte integrante deste Chamamento Público, como se transcrito fosse, a Política de Consequências (PL.CO.04), Política de Due Diligence (PL.CO.05) e Código de Conduta e Ética, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, aplicáveis às contratações e relações com terceiros, aos quais, a PARTICIPANTE declara ter ciência e total concordância.

Palmas-TO, em 03 de maio de 2024.

JAILSON DO NASCIMENTO DA SILVA
Pres. da Comissão de Contratação com Disputa



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de equipamento (TELEVISAO SMART TV 75" 4K), destinado a finalização da implantação da sala multifuncional para Atendimento Educacional Especializado -AEE – SESI-DR/TO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A incorporação do equipamento na Sala do AEE é uma medida estratégica e crucial para enriquecer o ambiente educacional inclusivo da Escola.

2.2 Essa tecnologia de ponta oferece uma experiência visual imersiva e de alta qualidade, que não apenas cativa a atenção dos alunos com necessidades educacionais especiais, mas também reforça a eficácia das práticas pedagógicas adaptadas. Ao permitir o uso de recursos audiovisuais sofisticados, o equipamento promove a acessibilidade, facilitando a compreensão dos conteúdos por parte de todos os alunos, independentemente de suas habilidades. Além disso, sua dimensão generosa fomenta a interação e a colaboração entre os alunos, criando um ambiente propício para o compartilhamento de ideias e o trabalho em equipe, promovendo a igualdade de oportunidades e o desenvolvimento integral de todos os alunos.

3. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A empresa CONTRATADA deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.2 Todos os elementos representados no Termo de Referência deverão ser considerados para fins de elaboração da proposta financeira.

3.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções na proposta, não poderão constituir pretexto para cobrança de “valores extras” e/ou alteração na composição do preço unitário.

3.4 O preço deverá ser proposto considerando-se todas as despesas, inclusive o transporte (frete) do objeto até o local de entrega, impostos de qualquer natureza e todos os encargos ou acessórios.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1 Especificações Técnicas Mínimas dos objetos e suas quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT.	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	TELEVISAO SMART TV 75' 4K', com controle remoto, 220v, LED. Garantia mínima de (01) ano.	01	

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 Será utilizado para seleção das propostas o critério econômico com **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado por meio de Termo Aditivo, a critério das partes, em observância ao Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) – SESI.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 A aquisição será realizada após a formalização do Pedido de Compra.

7.2 O Prazo de entrega do objeto será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a **10 (dez) dias consecutivos**, contados da data do recebimento do Pedido de Compra, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

7.3 A entrega deverá ser realizada das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dia de expediente normal.

7.4 Durante a vigência do Contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por um colaborador designado para esse fim, denominado fiscal administrativo. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do colaborador designado deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.5 A entrega do objeto descrito neste termo deverá ser acompanhada pelo responsável administrativo do contrato, que deverá ser avisado, com antecedência, do dia e horário que será entregue a TV, por meio do contato: (63) 3549-2413.

7.6 O objeto deverá ser entregue no endereço abaixo:

- **SESI-DR/TO – Escola SESI de Referência de Araguaína/TO** – Endereço: Rua das Uxiramas, S/N, Bairro Cimba - Araguaína - TO - CEP: 77.824-848.

8. DA GARANTIA

8.1 O equipamento adquirido e entregue terá sua garantia mínima vinculada às condições estabelecidas no contrato conforme especificação do item descrita no item quatro.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

8.1.1 Da Garantia, a CONTRATADA deverá fornecer os respectivos Termos de Garantias, Manuais Técnicos e especificações do fabricante, quando e sempre que solicitado pelo Sesi-DR/TO.

8.1.2 A CONTRATADA assume a obrigação de prestar serviços de suporte técnico gratuito, durante o período de garantia, conforme especificações do equipamento e sua quantidade constante neste instrumento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A dotação orçamentária encontra-se disponível na unidade, centro de responsabilidade e conta contábil descritas abaixo:

- Unidade: 29.02.03.02 – Gestão da Unidade Educação
- Centro: 3.07.10.01.01.14 – PJ – Educação Inclusiva
- Conta: 3.2.01.01.03.010 – Equipamentos de Comunicação

10. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO

10.1 A gestão do contrato ficará a cargo do Gerente da Escola Sesi de Referência de Araguaína, **Sra. Carmelita Regina Moraes Cavalcante** e a fiscalização ficará a cargo do colaborador: **Rojanio Martins da Silva** – Técnico Administrativo da Unidade Escola Sesi de Referência de Araguaína.

10.2 O fiscal administrativo do Contrato deverá comunicar imediatamente ao Gestor qualquer problema que venha acontecer durante a entrega do objeto adquirido, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

10.3 Ao fiscal administrativo do Contrato incumbirá o acompanhamento da entrega do objeto, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas ao gestor do Contrato.

10.4 Ao fiscal administrativo caberá atestar a nota fiscal, após o recebimento e conferências do objeto contratado.

10.5 Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal administrativo e pelo Gestor do Contrato, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 A nota fiscal de **VENDA** deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 do mês.

11.2 A CONTRATADA emitirá **NOTA FISCAL DE VENDA** para o fornecimento do objeto, em conformidade com o item 4 deste termo de referência.

11.3 A emissão da nota fiscal deverá ser de acordo com o pedido de compra confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna deste Regional.

11.4 O pagamento será condicionado a entrega do produto e será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, em até **05 (cinco)** dias após a entrega do objeto contratado, em conformidade com as prerrogativas deste Termo.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

11.5 A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas neste termo.

12. DOS DADOS PARA FATURAMENTO DA NOTA FISCAL

12.1 A nota fiscal deverá ser faturada de acordo com os dados da unidade CONTRATANTE:

- Razão Social: Serviço Social da Indústria –SESI –DR/TO, **CNPJ: 03.777.433/0003-08**
– Endereço: Rua Fortaleza nº 10, Setor Cimba - ARAGUAINA - TO - CEP 77.824-340.

13. DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

13.1 A PARTICIPANTE estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do SESI-DR/TO, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

13.2 A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SESI-DR/TO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo PARTICIPANTE e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

13.3 O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SESI-DR/TO” pelo PARTICIPANTE acarretará sua DESQUALIFICAÇÃO.

13.4 A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do SESI-DR/TO, será realizada observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

14. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1 A PARTICIPANTE se compromete, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, ao Código de Conduta e Ética e as políticas internas do SESI-DR/TO, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

14.2 A PARTICIPANTE concorda que o SESI-DR/TO terá o direito de realizar diligência, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

14.3 A PARTICIPANTE autoriza o SESI-DR/TO a proceder a Due Diligence de Integridade sempre que necessário, quanto à sua solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

14.4 Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do CONTRATANTE ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 Aplica-se ao presente instrumento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

15.2 Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente instrumento, a realização do tratamento de dados pessoais pela PARTICIPANTE e pelo Sesi-DR/TO, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas;

16.2 Proceder ao pagamento em conformidade com o objeto do pedido de compra;

16.3 Gerenciar e fiscalizar a qualidade do objeto contratado;

16.4 Fazer a inspeção do objeto contratado antes e depois da entrega do mesmo;

16.5 Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades no objeto fornecido para imediata substituição;

16.6 Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição do fornecimento contratado;

16.7 Efetuar o pagamento na forma deste termo de referência.

16.8 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Proceder à entrega do objeto em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes neste termo;

17.2 Providenciar a troca, as suas expensas, do objeto entregue com defeito de fabricação e/ou que não corresponda às especificações solicitadas, após notificação formal efetuada pelo Sesi - DR/TO;

17.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade ao Sesi - DR/TO ou de seus agentes ou preposto;

17.4 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguro, taxas, frete e demais encargos que venham incidir na entrega do OBJETO adquirido;

17.5 Todos os produtos deverão ser embalados em material de boa qualidade e acondicionados em caixas de papelão resistente;

17.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento do objeto deste termo de referência;

17.7 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

17.8 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto contratado;

17.9 Será considerada falta grave o não cumprimento na forma deste termo de referência por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste termo;

17.10 Não assumir qualquer despesa em nome do Sesi - DR/TO, em hipótese alguma;

17.11 Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;

17.12 Comunicar previamente ao fiscal do Contrato indicado pelo CONTRATANTE a necessidade de qualquer substituição de peça. As peças substituídas deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato;

17.13 Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, mão-de-obra, transporte e o que mais for necessário para a completa e perfeita entrega do objeto contratado;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

17.14A CONTRATADA deverá fornecer ao Sesi-DR/TO todos os documentos necessários ao perfeito entendimento e conservação do objeto contratado, bem como manual de operação.

18. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 As penalidades serão aplicadas conforme edital do chamamento público nº 005/2024 Sesi-DR/TO e a minuta do contrato.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

19.2 São motivos para a rescisão do contrato:

19.3 Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;

19.4 Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

19.5 Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.6 Supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;

19.7 Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE decorrentes do fornecimento de material já recebido;

19.8 Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação;

19.9 Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais;

19.10 Caso as partes decidam pela não prorrogação do contrato, seja por falta de interesse de uma ou ambas as partes, ou por quaisquer outras questões legais, considerando o período de transição para que a nova empresa entregue e instale/implemente o equipamento de forma que no máximo em 30 (trinta) dias após o início de vigência do novo contrato o equipamento esteja em pleno funcionamento, a CONTRATADA se compromete desde já a fornecer os serviços objeto deste termo pelo prazo de mais 30 dias.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 A CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento;

20.2 O Sesi-DR/TO poderá alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Chamamento Público 005/2024 Sesi-DR/TO

Palmas (TO), dede 2024.

Ao

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-DR/TO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins deste Chamamento Público nº 005/2024 Sesi-DR/TO:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal ou proprietário)
CNPJ da Empresa

(Papel timbrado da empresa)

Este documento foi assinado digitalmente por Jailson Do Nascimento Da Silva, Presidente da Comissão de Contratação com Disputa do Sistema FLETO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A49B-F79B-555A-DDB5.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 Sesi-DR/TO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Sesi-TO, que nos quadros da empresa _____ CNPJ nº _____ INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros do Sesi Tocantins.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

2º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

3º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

Cidade, data.

Nome e assinatura do Representante Legal da PARTICIPANTE

Este documento foi assinado digitalmente por Jailson Do Nascimento Da Silva, Presidente da Comissão de Contratação com Disputa do Sistema FLETO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A49B-F79B-555A-DDB5.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 SESI-DR/TO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-
DR/TO E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, estabelecido na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 3, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77020-016, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Fernando Wirthmann Ferreira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Rua CEP:....., neste ato representado por seu Proprietário, Sr....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato no âmbito do Chamamento Público Nº 005/2024 SESI-DR/TO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamento (TELEVISAO SMART TV 75” 4K), destinado a finalização da implantação da sala multifuncional para Atendimento Educacional Especializado -AEE – SESI-DR/TO.

1.2. Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Chamamento Público e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de qualificação, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que integram este chamamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01		1		
VALOR GLOBAL DE R\$.....(.....).				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado por meio de Termo Aditivo, a critério das partes, em observância ao Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) – SESI.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A aquisição será realizada após a formalização do Pedido de Compra.

Este documento foi assinado digitalmente por Jailson Do Nascimento Da Silva, Presidente da Comissão de Contratação com Disputa do Sistema FLETO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A49B-F79B-555A-DDB5.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

4.2 O Prazo de entrega do objeto será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a **10 (dez) dias consecutivos**, contados da data do recebimento do Pedido de Compra, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3 A entrega deverá ser realizada das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dia de expediente normal.

4.4 Durante a vigência do Contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por um colaborador designado para esse fim, denominado fiscal administrativo. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do colaborador designado deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.5 A entrega do objeto descrito neste instrumento deverá ser acompanhada pelo responsável administrativo e técnico do contrato, que deverão ser avisados, com antecedência, do dia e horário que será entregue o equipamento, por meio dos contatos abaixo:

4.6 O objeto deverá ser entregue no endereço abaixo:

- Sesi-DR/TO – Escola Sesi de Referência de Araguaína/TO – Endereço: Rua das Uxiramás, S/N, Bairro Cimba - Araguaína - TO - CEP: 77.824-848.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1 A nota fiscal de **VENDA** deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 do mês.

5.2 A CONTRATADA emitirá **NOTA FISCAL DE VENDA** para o fornecimento do objeto, em conformidade com o objeto deste instrumento.

5.3 A emissão da nota fiscal deverá ser de acordo com o pedido de compra confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna deste Regional.

5.4 O pagamento será condicionado a entrega do produto e será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, em até **05 (cinco) dias** após a entrega do objeto contratado, em conformidade com as prerrogativas deste contrato.

5.5 A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas neste contrato.

5.6 A nota fiscal deverá ser faturada de acordo com os dados da unidade CONTRATANTE: Razão Social: Serviço Social da Indústria –SESI –DR/TO, **CNPJ: 03.777.433/0003-08** – Endereço: Rua Fortaleza nº 10, Setor Cimba - ARAGUAINA - TO - CEP 77.824-340.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 O equipamento adquirido e entregue terá sua garantia mínima vinculadas às condições estabelecidas no contrato conforme especificação dos itens descritos na Cláusula Segunda.

6.1.1 Da Garantia, a CONTRATADA deverá fornecer os respectivos Termos de Garantias, Manuais Técnicos e especificações do fabricante, quando e sempre que solicitado pelo Sesi- DR/TO.

6.1.2 A CONTRATADA assume a obrigação de prestar serviços de suporte técnico gratuito, durante o período de garantia, conforme especificações dos equipamentos e suas quantidades constantes neste instrumento.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária encontra-se disponível na unidade, centro de responsabilidade e conta contábil descritas abaixo:

- Unidade: 29.02.03.02 – Gestão da Unidade Educação
- Centro: 3.07.10.01.01.14 – PJ – Educação Inclusiva
- Conta: 3.2.01.01.03.01 – Equipamentos de Comunicação

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 A gestão do contrato ficará a cargo do Gerente da Escola Sesi de Referência de Araguaína, **Sra. Carmelita Regina Moraes Cavalcante** e a fiscalização ficará a cargo do colaborador: **Rojanio Martins da Silva** – Técnico Administrativo da Unidade Escola Sesi de Referência de Araguaína.

8.2 O fiscal administrativo do Contrato deverá comunicar imediatamente à Gestora qualquer problema que venha acontecer durante a entrega do objeto adquirido, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

8.3 Ao fiscal administrativo do contrato incumbirá o acompanhamento da entrega do objeto, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas à gestora do Contrato.

8.4 Ao fiscal administrativo caberá atestar a nota fiscal, após o recebimento e conferências do objeto contratado.

8.5 Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal administrativo e pela Gestora do Contrato, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Contratante, dentre outras obrigações:

- 9.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas;
- 9.1.2 Proceder ao pagamento em conformidade com o objeto do pedido de compra;
- 9.1.3 Gerenciar e fiscalizar a qualidade do objeto contratado;
- 9.1.4 Fazer a inspeção do objeto contratado antes e depois da entrega do mesmo;
- 9.1.5 Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades no objeto fornecido para imediata substituição;
- 9.1.6 Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição do fornecimento contratado;
- 9.1.7 Efetuar o pagamento na forma deste instrumento.
- 9.1.8 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

9.2. Compete à Contratada, dentre outras obrigações:



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- 9.2.1 Proceder à entrega do objeto em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes neste contrato;
- 9.2.2 Providenciar a troca, as suas expensas, do objeto entregue com defeito de fabricação e/ou que não corresponda às especificações solicitadas, após notificação formal efetuada pelo SESI - DR/TO;
- 9.2.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade ao SESI - DR/TO ou de seus agentes ou preposto;
- 9.2.4 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguro, taxas, frete e demais encargos que venham incidir na entrega do OBJETO adquirido;
- 9.2.5 Todos os produtos deverão ser embalados em material de boa qualidade e acondicionados em caixas de papelão resistente;
- 9.2.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento do objeto deste contrato;
- 9.2.7 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 9.2.8 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto contratado;
- 9.2.9 Será considerada falta grave o não cumprimento na forma deste instrumento por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste contrato;
- 9.2.10 Não assumir qualquer despesa em nome do SESI – DR/TO, em hipótese alguma;
- 9.2.11 Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- 9.2.12 Comunicar previamente ao fiscal do Contrato indicado pelo CONTRATANTE a necessidade de qualquer substituição de peça. As peças substituídas deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato;
- 9.2.13 Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, mão-de-obra, transporte e o que mais for necessário para a completa e perfeita entrega do objeto contratado;
- 9.2.14 A CONTRATADA deverá fornecer ao SESI-DR/TO todos os documentos necessários ao perfeito entendimento e conservação do objeto contratado, bem como manual de operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o SESI – DR/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de contratar com o SESI – DR/TO pelo período de até 05 (cinco) anos.

10.2. O atraso no prazo da entrega dos serviços implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

10.3. Na hipótese mencionada no parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dias de atraso, o SESI – DR/TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à contratada



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

a perda de interesse no recebimento do boleto para pagamento do serviço deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.4. Ocorrida a rescisão pelo motivo acima mencionado, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente mediante seleção sem disputa, na prevista pelo RCA do SESI.

10.5. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

10.6. Na imposição de compensação, nos termos do parágrafo anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo CONTRATANTE, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a CONTRATADA será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data do recebimento, pela CONTRATADA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

10.7. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

10.8. Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

10.9. Caso a CONTRATADA descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de contratar com o SESI por até cinco anos.

10.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

11.2 São motivos para a rescisão do contrato:

11.3 Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;

11.4 Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

11.5 Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.6 Supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;

11.7 Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE decorrentes do fornecimento de material já recebido;

11.8 Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

11.9 Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste instrumento, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

11.10 Caso as partes decidam pela não prorrogação do contrato, seja por falta de interesse de uma ou ambas as partes, ou por quaisquer outras questões legais, considerando o



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

período de transição para que a nova empresa entregue e instale/implante o equipamento, de forma que no máximo em 30 (trinta) dias após o início de vigência do novo contrato o equipamento esteja em pleno funcionamento, a CONTRATADA se compromete desde já a fornecer os serviços objeto deste instrumento pelo prazo de mais 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

12.1. A CONTRATADA estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

12.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pela CONTRATADA e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

12.3. A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão e pela área de Compliance, observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e as políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

13.2. A CONTRATADA se compromete, ainda, a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponíveis em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, por conseguinte, estar ciente de que a fiel observância às políticas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto em tais regramentos.

13.3. A CONTRATADA, se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

13.4. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

13.5. A CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

13.6. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

13.7. A CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, a CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.

13.8. Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para o CONTRATANTE.

13.9. A CONTRATADA, autoriza o CONTRATANTE a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

13.10. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

13.11. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. A CONTRATADA compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Aplica-se ao presente Chamamento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

15.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente chamamento, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3. As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

15.4. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

15.5. As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

15.6. A CONTRATADA, não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando o CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

15.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

15.8. A CONTRATADA, informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.

15.9. A CONTRATADA, obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

15.10. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

15.11. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Faz parte integrante deste contrato, como se transcrito fosse, a Política de Consequências (PL.CO.04), Política de Due Diligence (PL.CO.05) e Código de Conduta e Ética, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, aplicáveis às contratações e relações com terceiros, aos quais a parte CONTRATADA declara ter ciência e total concordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

17.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como 02 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas – TO, em, ... de de 2024.

Fernando Wirthmann Ferreira
Superintendente Regional
Contratante

Nome completo
Cargo/função
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Nome/CPF:



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

**AO
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COM DISPUTA
PALMAS-TO.**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 SESI-DR/TO

1.1 A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o número _____ sediada à _____ vem, por meio desta, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL para aquisição de equipamento (TELEVISAO SMART TV 75” 4K), destinado a finalização da implantação da sala multifuncional para Atendimento Educacional Especializado -AEE – SESI-DR/TO, conforme descrito abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	(Insira a descrição completa do objeto, inclusive marca e modelo).	01	R\$	R\$
Valor Global: R\$.....(.....).				

CONDIÇÕES:

Da entrega: Conforme previsto no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 SESI-DR/TO.

Forma de pagamento: Conforme previsto no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 SESI-DR/TO.

Da assistência técnica e garantia: Conforme previsto no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 SESI-DR/TO

DECLARAÇÕES:

- Declaro para os devidos fins que os preços apresentados na presente proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste processo.
- Declaro conhecer as obrigações contidas no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 SESI-DR/TO.
- Declaro aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições

Este documento foi assinado digitalmente por Jailson Do Nascimento Da Silva, Presidente da Comissão de Contratação com Disputa do Sistema FIEITO Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A49B-F79B-555A-DDB5.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

constantes do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 Sesi-DR/TO., assumindo total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas na presente proposta de preço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias consecutivos a contar à data prevista para abertura do certame.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa

Nome da Empresa

Assinatura do Representante Legal da **Empresa**

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa participante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO VI

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente a este Chamamento Público, no site www.sesi-to.com.br ou ainda no site <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

A partir de Julho/2021, o Sistema FIETO implementou seu Programa de Compliance, que tem como objetivo reforçar a prevenção, detecção e correção de atos de fraude e de corrupção por meio da gestão integrada e de ações e controles de sua estrutura de governança.

Dessa forma, com o objetivo de subsidiar o procedimento de Due Diligence de Integridade, previsto no Programa de Compliance por meio da Política de Due Diligence, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

As informações e documentos fornecidos serão avaliados pela equipe de Compliance do Sistema FIETO e serão considerados confidenciais, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de so. de autoridades competentes.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato com a equipe de Compliance através do e-mail: compliance@sistemafieto.com.br.

Em Maio de 2022, o Sistema FIETO, objetivando estabelecer diretrizes e demonstrar o seu compromisso com a segurança e a privacidade de dados coletados dos seus clientes, parceiros de negócio e colaboradores, implementou o “Programa de Privacidade”, pautado na conformidade com a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A adequação à LGPD é importante para qualquer empresa que atua no Brasil por três motivos que merecem destaque: 1) o respeito à lei (LGPD), 2) a proteção de dados pessoais de usuários e clientes e; 3) a segurança do próprio negócio.

Assim sendo, visando oportunizar que o nosso relacionamento comercial/institucional esteja em conformidade com a LGPD, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato por meio do e-mail: dpo@sistemafieto.com.br.

1. PERFIL DA EMPRESA

1.1. Informações Cadastrais

CNPJ:

Porte da Empresa:

Nomes Anteriores:

1.1.1. Endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior, se houver.

1.1.2. Ramo de Atividade:

1.1.3. Porte da Empresa:

1.1.4. Número de Empregados:



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

1.2.	Forneça o nome, cargo e o percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores.		
1.3.	Forneça o percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.4.	Forneça o CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das pessoas jurídicas com as quais a sua empresa esteja envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.5.	A sua empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais nos locais a seguir: Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
1.6.	A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
1.6.1.	Caso afirmativo, informar a iniciativa.		
2. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS			
2.1.	Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupam Cargo de Confiança na administração pública ou é candidato a cargo eletivo?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.1.	Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupa ou ocupou o cargo).		



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

2.1.2. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.3. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido).		
2.1.4. Algum integrante da Alta Administração é familiar de algum empregado de órgão público, que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração do órgão público?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.4.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado do órgão público ou do membro dos órgãos da alta administração de órgão público).		
3. HISTÓRICO		
3.1. Algum integrante da Alta Administração e/ou representante legal da sua empresa já foi acusado, investigado, processado, condenado, ou preso por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.1.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.2. A sua empresa, sua (s) controladora (s), controlada (s), coligada (s) ou consorciada (s) já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.2.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

3.3.	Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.3.1.	Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.4.	A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (Controladoria Geral da União - CGU, Tribunal de Contas da União - TCU, Comissão de Valores Mobiliários etc.) nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.4.1.	Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.4.2.	Se negativo, anexar a emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria Geral da União (CGU), disponível pelo endereço https://certidoes.cgu.gov.br/ .		
4. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA			
4.1.	A empresa possui Código de Conduta Ética?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
4.1.1	Se afirmativo, o código prevê os itens abaixo relacionados:		
	<i>a) Declara os valores da companhia, princípios de ética e integridade;</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<i>b) Define condutas permitidas e proibidas;</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<i>c) Proíbe a fraude e corrupção;</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<i>d) Prevê medidas disciplinares para o descumprimento de normas;</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<i>e) Conta com a concordância e atesto periódico dos funcionários;</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<i>f) Revisão e atualização periódica.</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.1.2.	Se afirmativo, <u>forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</u>		
4.2.	A empresa possui programa de treinamento periódico com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e à corrupção?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
5.1. A sua empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.1.1. Se afirmativo, informar a qual (is) lei (s) anticorrupção a sua empresa está sujeita.		
5.2. A sua empresa possui um programa de Integridade/compliance estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.2.1. <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos que podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.3. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.3.1. <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.4. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.4.1. <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.5. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.5.1. <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.6. A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciante?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.6.1. <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.7. A sua empresa promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade, destinados a Alta Administração e todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e quando aplicável, a fornecedores?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.7.1. <i>Se afirmativo, forneça detalhes e <u>evidências documentais</u> que comprovem a realização e a audiência dos referidos treinamentos.</i>		



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

5.8 A sua empresa possui normativos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como, fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.8.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		
5.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.9.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		
5.10A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.11 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		
6 RELACIONAMENTO COM TERCEIROS		
6.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.1.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.		
6.2. A sua empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.3. A sua empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.3.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.		



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

6.4. Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade, e os códigos de conduta da sua empresa?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>6.4.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.5. Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas que os obriguem a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>6.5.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
7 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD		
7.1 A empresa possui um “Programa de Privacidade” em LGPD implantado?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.1.1 Se afirmativo, o programa prevê:	Sim	Não
a) Área responsável pelo tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Mapeamento dos dados pessoais, políticas e Procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Compartilhamento de Dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Sistemática para coleta e tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) Identificação, análise e avaliação dos riscos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) Disseminação das políticas e procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
g) A realização do acompanhamento do programa de governança?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
h) Adequação de cláusulas contratuais, termos de parcerias ou congêneres?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

<i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex .Política, manual etc) que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
7.2 A Empresa nomeou Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.2.1 <i>Se afirmativo, forneça os dados de contato do (a) encarregado (a) de dados, ou, alternativamente, indique onde os dados de contato podem ser encontrados no seu website.</i>		
7.2.2 <i>Se negativo, a empresa se beneficia do tratamento Jurídico diferenciado previsto na Resolução CD/Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.</i>		
7.3 A Empresa disponibiliza canal para contato com o (a) Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO), internamente e externamente?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.3.1 <i>Se Negativo no (7.2), disponibiliza canal de comunicação com o titular de dados, conforme preconiza a Resolução CD/Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.</i>	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.4 Houve caso de vazamento de dados pessoais, sensíveis, de crianças ou adolescentes, nos últimos 3 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.5 Se afirmativo (7.4), houve comunicação à <i>Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)</i> ?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO		
8.1 A Empresa possui Política de Segurança da Informação (PSI)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8.1.1 se afirmativo (8.1) realiza disseminação/treinamentos em períodos planejados aos seus colaboradores?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8.1.2 <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex. Política, procedimento ou manual, lista de frequência de treinamentos. etc) que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A **DESCREVER RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** declara que, no melhor do seu conhecimento, após as devidas consultas, as informações fornecidas no Questionário de Due Diligence de Integridade, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas. Também declara que se tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações comunicará prontamente o Sistema FIETO.

Município, Estado, Dia /Mês / Ano

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Data: Clique aqui para inserir uma data.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS

Por este instrumento particular, Nome Completo , inscrito no CPF/MF sob o N° , que neste ato representa a Descrever a Razão Social , inscrita no CNPJ/MF sob o N° , comprometo-me a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade e do Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, da qual tomei conhecimento neste ato por meio da leitura dos arquivos disponibilizados no endereço: <http://sistemafieto.com.br/compliance/> , declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto neste instrumento.

Local, data.

Assinatura:
Nome por extenso:
Cargo:
Data:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A49B-F79B-555A-DDB5> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A49B-F79B-555A-DDB5



Hash do Documento

63DAF56A7316239D7284111A8769CDF586E2ADA4729457269CB0B96275AFF348

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/05/2024 é(são) :

Jailson Do Nascimento Da Silva (Signatário) - ***.911.781-** em
03/05/2024 16:39 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

